

**COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO**  
COMPANHIA ABERTA  
EMPRESA DO SISTEMA ELETROBRAS  
NIRE: 2630004937-6 CNPJ: 33.541.368/0001-16

**AVISO AOS ACIONISTAS**

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf (“Companhia”) comunica aos seus acionistas que foi publicada, nesta data, no jornal “Folha de Pernambuco”, a ata da 191ª Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) referente à incorporação da totalidade das ações de emissão da Companhia por sua controladora Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRAS (“Eletrobras” e “Incorporação de Ações”, respectivamente). Dessa forma, nos termos do artigo 252, §1º, e do artigo 137 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), será facultado aos Acionistas Dissidentes (conforme definido abaixo) o direito de se retirarem da Companhia conforme os termos, as condições e procedimentos abaixo descritos (“Direito de Retirada”).

**Acionistas Dissidentes e Direito de Retirada.** Conforme disposto no artigo 252, §§ 1º e 2º, e artigo 137 da Lei das Sociedades por Ações, os acionistas titulares de ações preferenciais de emissão da Companhia (“Acionistas Dissidentes”) poderão exercer o Direito de Retirada. O reembolso do valor das ações dos Acionistas Dissidentes somente será assegurado em relação às ações das quais o Acionista Dissidente era ininterrupta e comprovadamente titular desde 14 de dezembro de 2022, data da primeira divulgação do edital de convocação da AGE, até a data de exercício do Direito de Retirada, nos termos do artigo 137, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. O Direito de Retirada somente poderá ser exercido com relação à totalidade das ações detidas pelo Acionista Dissidente desde a data acima indicada, não sendo permitido, portanto, o exercício parcial.

**Prazo de Exercício.** O prazo para o exercício do Direito de Retirada é de 30 dias contados desta data (data de publicação da ata da AGE no jornal “Folha de Pernambuco”, nos termos do art. 137, inciso IV, da Lei das Sociedades por Ações). Desse modo, os Acionistas Dissidentes poderão exercer o Direito de Retirada dentro do período que se inicia hoje, dia 1 de fevereiro de 2023, inclusive, e se encerra no dia 2 de março de 2023, inclusive.

**Valor do Reembolso.** Os Acionistas Dissidentes que exercerem o Direito de Retirada poderão optar pelo valor de reembolso no montante de (i) R\$ 369,36 por ação, calculado com base no art. 45 da Lei das Sociedades por Ações, que corresponde ao valor patrimonial contábil por ação da Companhia que exercerem o Direito de Retirada, com base no patrimônio líquido constante das Demonstrações Financeiras da Companhia datadas de 31 de dezembro de 2021, aprovadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada

em 22 de abril de 2022; (ii) ou R\$ 439,7032 por ação, calculado com base no laudo de avaliação do Art. 264, conforme detalhado na Proposta da Administração disponibilizada previamente aos acionistas para fins da AGE (Valor do Reembolso).

**Procedimento para Exercício do Direito de Retirada.** Os Acionistas Dissidentes que desejem exercer o Direito de Retirada deverão entrar em contato por e-mail enviado aos contatos abaixo indicados, incluindo como assunto do e-mail: “[Nome do Investidor] – Direito de Retirada”:

Departamento de Contabilidade da Chesf

Att.: Jose Henrique Mendes de Oliveira - Superintendente de Contabilidade

E-mail: josehmo@chesf.com.br

**Obrigatoriamente** com cópia para:

Departamento de Demonstrações Financeiras e Relacionamento com Investidores – DFCD da Chesf

Att.: Maria Augusta da Silva – Gerente DFCD

E-mail: mariaas@chesf.com.br

Departamento de Relações com Investidores da Eletrobras

[ombudsman-ri@eletrobras.com](mailto:ombudsman-ri@eletrobras.com)

O exercício do Direito de Retirada deve ser apresentado nos termos acima em conjunto com os seguintes documentos:

- Acionistas Pessoas Físicas: (a) documento de identidade com foto, (b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), (c) comprovante de endereço, e (d) carta de solicitação assinada pelo Acionista Dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando o Direito de Retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do Valor do Reembolso.
- Acionistas Pessoas Jurídicas: (a) original e cópia do estatuto vigente e consolidado e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor, (b) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), (c) documento de identidade com foto, cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e comprovante de endereço de seus representantes, e (d) carta de solicitação assinada pelo Acionista Dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando a sua retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do Valor do Reembolso.

- Fundos de Investimento: (a) original e cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, devidamente registrado no órgão competente, (b) original e cópia do estatuto social vigente e consolidado e da ata de eleição da atual diretoria ou do contrato social consolidado em vigor do administrator e/ou gestor do fundo (dependendo da pessoa autorizada a comparecer e votar em assembleias gerais relacionadas aos ativos detidos pelo fundo), (c) cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do fundo e do administrador e/ou do gestor do fundo, (d) documento de identidade com foto, cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e comprovante de endereço de seus representantes, e (e) carta de solicitação assinada pelo Acionista Dissidente, com reconhecimento de firma por semelhança, solicitando o Direito de Retirada, que deverá conter os dados pessoais e bancários do acionista para pagamento do Valor do Reembolso.

Os Acionistas Dissidentes que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, a respectiva procuração com firma reconhecida, a qual deverá ter sido outorgada há menos de 1 ano e deverá conter poderes especiais para o exercício do Direito de Retirada e a solicitação de reembolso.

Vale ressaltar que somente serão consideradas as manifestações de exercício do Direito de Retirada regularmente recebidas nos termos acima até a data de encerramento do prazo de exercício do Direito de Retirada, acima indicada, ou seja, até 2 de março de 2023, desde que apresentadas em conjunto com os documentos acima referidos.

**Acionistas Dissidentes não Residentes.** Especificamente com relação aos Acionistas Dissidentes que sejam não-residentes no Brasil ("Acionistas Não Residentes"), a Companhia irá, na forma da legislação aplicável, reter na fonte o Imposto de Renda ("IRRF") incidente sobre a diferença positiva, se for o caso, entre o valor a ser recebido em decorrência do Direito de Retirada e o correspondente custo de aquisição das ações de titularidade do Acionista Não-Residente em questão, às alíquotas de 15% a 22,5%, conforme valor do ganho apurado (ou 25% nos casos de Acionistas Não Residentes situados em países ou dependências que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20%, ou, ainda, cuja legislação interna não permita acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade, conforme definido pelas autoridades fiscais).

Dessa forma, os Acionistas Não Residentes receberão o reembolso decorrente do exercício do Direito de Retirada líquido de qualquer valor a ser pago a título de IRRF. Para tal fim, os Acionistas Não-Residentes deverão informar até 2 de março de 2023 (inclusive) o custo médio de aquisição das ações de emissão da Companhia diretamente à Companhia, devendo enviar a documentação idônea que demonstre o custo médio informado pelo respectivo Acionista Não-Residente, no seguinte formato:

Nome	CPF/CNPJ	Residência fiscal	Enquadramento nos termos da Resolução CMN 4.373/14	Quantidade de Ações Preferenciais	Custo médio de aquisição (em Reais)	Custo total de aquisição (quantidade X custo médio de aquisição)
			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			

**Manifestação Incorreta.** Caso a manifestação de exercício do Direito de Retirada não contenha todos os documentos e informações indicados no presente Aviso aos Acionistas e/ou não seja manifestada dentro do Prazo de Exercício, a referida Manifestação Incorreta não será considerada como um exercício válido e eficaz do Direito de Retirada. Dessa maneira, o acionista da Companhia que realizar tal manifestação incorreta será migrado para a base acionária da Eletrobras em decorrência da Incorporação de Ações, considerando a obrigatoriedade de o acionista entrar em contato com Departamento de Demonstrações Financeiras e Relacionamento com Investidores da Companhia para disponibilização de informações e documentos, nos termos previstos acima.

**Migração para a base acionária da Eletrobras.** Todos os acionistas que não exercerem o Direito de Retirada também deverão entrar em contato da mesma forma indicada no item “Procedimento para Exercício do Direito de Retirada”, acima, para atualizarem seus dados cadastrais para fins de recebimento das ações de emissão da Eletrobras que lhes são atribuídas em decorrência da relação de troca de ações prevista nos documentos que regeram a Incorporação de Ações, com a consequente migração para a base acionária da Eletrobras, em até 365 dias contados da presente data, ou seja, até 01 de fevereiro de 2024, inclusive (“Prazo de Atualização de Dados”). Reitera-se, para fins de esclarecimento, que a entrega de ações de emissão da Eletrobras aos acionistas da Companhia não será possível sem referida atualização cadastral.

A Companhia destaca que as ações de emissão da Eletrobras que seriam atribuídas aos acionistas que não realizarem as medidas elencadas no parágrafo acima dentro do Prazo de Atualização de Dados serão permanentemente revertidas em benefício da Eletrobras, não havendo mais a obrigação de entregá-las aos acionistas em questão após o decurso do referido prazo.

**Leilão de Sobras.** Tendo em vista a relação de troca entre ações detidas pelos acionistas da Companhia por novas ações de emissão da Eletrobras, é possível que parte dos acionistas tenham direito a um número fracionado de ações. Como resultado da impossibilidade de

entrega de frações de ações aos acionistas, tais frações serão grupadas pela Eletrobras em números inteiros para, em seguida, serem alienadas em leilão a ser realizado na B3 após a consumação da Incorporação de Ações. Os valores auferidos na referida venda, líquidos das taxas aplicáveis, serão disponibilizados aos acionistas da Companhia titulares das respectivas frações, proporcionalmente à sua participação em referidas frações. O valor proporcional será creditado nas contas correntes dos referidos acionistas, desde que o cadastro dos acionistas esteja devidamente atualizado. Para aqueles acionistas que estão com o cadastro desatualizado, os valores permanecerão à disposição no agente escriturador da Eletrobras pelo prazo legal aplicável. Após a consumação da Incorporação de Ações, a Eletrobras publicará novo Aviso aos Acionistas com as informações completas sobre o leilão de sobras, incluindo a data de sua realização e a data de pagamento dos valores auferidos.

**Revisão da Deliberação de Incorporação de Ações.** Nos termos do artigo 137, §3º, da Lei das Sociedades por Ações, é facultado à administração da Companhia, nos 10 dias subsequentes ao término do prazo para exercício do Direito de Retirada, convocar assembleia geral para deliberar sobre proposta de reconsideração da Incorporação de Ações, caso entenda que o pagamento do valor do reembolso das ações aos Acionistas Dissidentes que exerceram o Direito de Retirada colocará em risco a estabilidade financeira da Companhia.

**Data de Pagamento.** Após o decurso do prazo para o exercício do Direito de Retirada e a confirmação do Conselho de Administração pelo prosseguimento ao pagamento do reembolso e, consequentemente, a consumação da Incorporação de Ações dentro do prazo mencionado no parágrafo acima, a Companhia informará aos acionistas a data do pagamento do reembolso das Ações detidas pelos Acionistas Dissidentes que exerceram o Direito de Retirada.

**Informações Adicionais.** Informações adicionais relativas à Incorporação de Ações ou ao Direito de Retirada poderão ser obtidas pelos acionistas no website da Companhia (<https://www.chesf.com.br/>) ou por meio de contato com o Departamento de Demonstrações Financeiras e Relacionamento com Investidores – DFCD da Companhia.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 2023.

Jenner Guimarães do Rego

**Diretor Financeiro e de Relações com Investidores**